



## **Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo**

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

**Abre uma fase extraordinária de candidaturas às medidas ESTAGIAR L e T**

**[Resolução do Conselho do Governo n.º 234/2020 de 4 de setembro de 2020](#)**

### **Qual a principal novidade desta alteração ao Programa ESTAGIAR?**

Abre-se uma fase extraordinária de candidaturas às medidas ESTAGIAR L e T.

### **Quando podem ser submetidas as candidaturas desta fase extraordinária?**

De 7 de setembro a 2 de outubro de 2020.

### **Qual a data de início do Estágio?**

A 1 de novembro de 2020.

### **Quais os candidatos a abranger?**

Abranger, excepcionalmente, na fase extraordinária de candidaturas, bem como na fase de candidaturas de novembro de 2020, destinatários com idade igual ou inferior a trinta e cinco anos.

### **Esta medida é de carácter excepcional?**

Sim, o presente diploma tem carácter excepcional e temporário, vigorando, exclusivamente, para o ano de 2020, retomando, o Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2015, de 23 de janeiro, na sua atual redação, a plena vigência, após o terminus dos referidos prazos de candidaturas e sendo este automaticamente revogado após o termo daqueles.

**A presente resolução produz efeitos a partir das 00:00 horas, do dia 5 de setembro.**